



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Termo de Rescisão do Termo de contrato nº 118/2019.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Termo de rescisão ao contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Viadutos e a Sra. GLADIS FATIMA PEDROSKI, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3.316/2019, de 17 de setembro de 2019.

Pelo presente instrumento, o Município de Viadutos, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.613.352/0001-09, com seu prédio administrativo à Rua Anastácio Ribeiro, nº84, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Claiton dos Santos Brum, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, Centro, nesta cidade de Viadutos/RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. GLADIS FATIMA PEDROSKI, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 8075821135, SJS/II RS, inscrita no CPF sob nº 001.571.140-40, residente e domiciliada a Rua Martin Morom, 376, Gaurama/RS, doravante identificada por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Rescisão tem por fundamento a Lei Municipal nº 3.316/2019, de 17 de setembro de 2019 e, requerimento da CONTRATADA, (documento anexo).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

As partes resolvem rescindir de comum acordo, amigavelmente, a contar de 25 de maio de 2021, o contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na função de Enfermeiro - PSF, firmado em 14 de novembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula Segunda, nada mais havendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, sustando integralmente os efeitos jurídicos derivados do Contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente termo de rescisão de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente termo de rescisão de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas, para as finalidades de direito.

Viadutos, 25 de maio de 2021.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal
Município de Viadutos

Gladis Fatima Pedroski
Contratada

Testemunhas:

1. Paulo Sergio Lazzarotto
CPF: 883.232.690-68

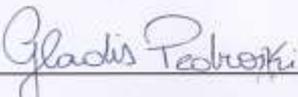
2. Giseli Fatima Sperotto Leyser
CPF: 012.525.560-80



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

REQUERIMENTO

Eu, Gladis Fátima Pedroski, inscrita no CPF 001.571.140-40 e RG 8075821135 venho por meio deste solicitar rescisão de contrato de trabalho a contar de 25 de maio de 2021, sendo que a data do último dia de trabalho será dia 24 de maio de 2021.


GLADIS FÁTIMA PEDROSKI

Viadutos 24 de maio de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
Secretaria de Administração
EXPEDIENTE Nº 151
PROCESSO
Data de Recebimento 25/05/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL